

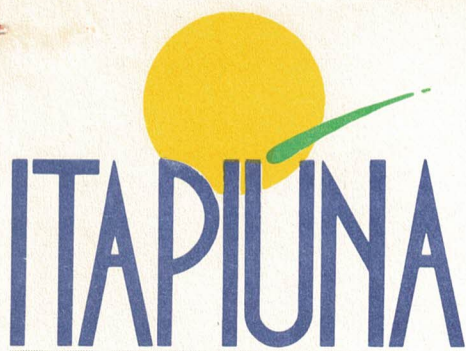


AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A AFETAR À FUNE  
CE MEIOS NECESSÁRIOS AO  
FUNCIONAMENTO DE UM CAM -  
PUS AVANÇA DO DE ENSINO SU  
PERIOR ATRAVÉS DO INSTITU  
TO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E  
TECNOLOGIA DO MACIÇO DE  
BATURITÉ - IMBAM, COM SE  
DE EM BATURITÉ.

Artigo 1º - É o Prefeito Municipal de Itapiúna autorizado, de acordo com a legislação específica, tomar as providências necessárias à instalação e funcionamento do Campus Avançado - Universidade Estadual do Ceará - UECE - Maciço do Baturité, inclusive firmar convênios para cooperação com suas atividades-meios.

<sup>A</sup>Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento da Educação, crédito especial, referente a 1% (um por cento) de recursos do FPM, para a realização das despesas de instalação e manutenção do Campus Avançado.





GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, 13 de Fevereiro de 1995.



JOAQUIM CLEMENTINO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL